

ATO GDGSET.GP.Nº 833, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do memorando nº 96, de 5/12/2025, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,
R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Fortaleza/Brasília e o pagamento de cinco diárias e meia de viagem, referentes ao período de 21 a 26 de fevereiro de 2026, ao servidor GLEISON GERALDO FERREIRA, Assessor B, para viajar à cidade de Fortaleza/CE, a fim de auxiliar o Excelentíssimo Senhor Ministro JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, na Correição Ordinária a ser realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO GDGSET.GP.Nº 828, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E

Retificar o ATO GDGSET.GP Nº 801, de 28/11/2025, publicado no Diário Oficial da União – Seção 2, do dia 2 de dezembro de 2025, página 65, para que nele passe a constar "..., com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2025.".

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO GDGSET.GP.Nº 829, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de divulgação prévia dos feriados e pontos facultativos para fins de contagem de prazos processuais e ajustes no sistema de julgamentos virtuais,

considerando os dias tradicionalmente considerados como ponto facultativo e a fixação em diversas leis de feriados nacionais e judiciais, considerando o constante da Portaria GDG Nº 189, de 26 de setembro de 2025, do Supremo Tribunal Federal,

R E S O L V E

Art. 1º Divulgar os dias de feriado no ano de 2026 que recaem em dias úteis, para cumprimento pelas unidades administrativas do Tribunal Superior do Trabalho e para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015):

I – 1º de janeiro (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);

I – 16 e 17 de fevereiro (art. 62, inciso III, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

III – 1º a 3 de abril (art. 62, inciso II, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

IV – 21 de abril (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);

V – 1º de maio (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);

VI – 11 de agosto (art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966);

VII – 7 de setembro (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);

VIII – 12 de outubro (art. 1º da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980);

IX – 2 de novembro (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949);

X – 20 de novembro (art. 1º da Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023);

XI – 8 de dezembro (art. 62, inciso IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966); e

XII – 25 de dezembro (art. 1º da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949).

Parágrafo único. Haverá ponto facultativo nos seguintes dias:

I – 18 de fevereiro, até às 14 horas (Quarta-Feira de Cinzas);

II – 20 de abril

III – 4 de junho (Corpus Christi);

IV – 5 de junho;

V – 10 de agosto;

VI – 30 de outubro, em razão da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990); e

VII – 7 de dezembro.

Art. 2º Caberá aos titulares das unidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os servidores somente poderão utilizar as datas de ponto facultativo se a respectiva unidade estiver em dia com as entregas comprometidas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ATO GDGSET.GP.Nº 834, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do processo administrativo TST nº 6023269/2025-00,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Porto Alegre, no dia 10 de dezembro do corrente ano, ao Excelentíssimo Senhor CHARLES LOPES KUHN, Juiz do Trabalho da 4ª Região Trabalhista, tendo em vista sua participação na reunião do Comitê do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, realizado no Tribunal Superior do Trabalho.

VIEIRA DE MELLO FILHO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho